

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei n.º 094/2002

“Súmula”:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o Programa de Formação de Professores em Exercício – PROFORMAÇÃO, para a habilitação de professores leigos atuantes na Rede Municipal de Ensino, em nível de magistério, e dá outras providências.

Nelci Capitani, Prefeita Municipal deste Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Formação de Professores em Exercício – PROFORMAÇÃO, com vistas à habilitação dos Professores Leigos atuantes na Rede Municipal de Ensino, em nível de Magistério, no período de julho de 2002 a junho de 2004.

Artigo 2º. Fica criada a função de Tutor, profissional da educação, preferencialmente de Nível Superior, que acompanha os estudos do Professor Cursista, recebendo o Tutor, além de seus vencimentos normais, uma gratificação de R\$ 30,00 (trinta reais) por Professor Cursista atendido, ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses do Programa.

§1º. Um Tutor, atenderá, no máximo 12 (doze) Professores Cursistas.

§2º. O Tutor selecionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e a Agência Formadora do PROFORMAÇÃO de Juína, terá sua gratificação fixada em Portaria emitida pelo chefe do Poder Executivo Municipal, respeitando o valor constante no caput do presente artigo.

Art. 3º. Para o cumprimento do Programa, fica, também o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as seguintes despesas:

- I. Despesas com deslocamento e alimentação para os Tutores e os Professores Cursistas realizarem as reuniões quinzenais (sábados), no próprio município.
- II. Despesas com alimentação, deslocamentos dos Tutores e dos Professores Cursistas, para participarem das fases presenciais dos Programas na Agência Formadora de Juína, uma vez por semestre, por um período de 11 (onze) dias.
- III. Despesas com alimentação e deslocamento para o(s) Tutor (es) participar(em) de uma reunião mensal (um dia) na Agência Formadora.
- IV. As datas dos Eventos citados nos incisos I, II e III do presente Artigo estarão fixadas no Calendário Nacional de PROFORMAÇÃO, previamente informado ao Município.

Artigo 4º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, à Agência Formadora de Juína, a título de cobertura de custos com material de expediente e didático, o valor de R\$ 10,00(dez reais) por Professor Cursista matriculado no Programa, conforme Convênio a ser celebrado entre os Municípios Parceiros e Agência Formadora.

Artigo 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do respectivo exercício, oriunda do FUNDEF, no que concerne aos 40% (quarenta por cento) – “Outras despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.”

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza-MT, aos 10 dias do mês de outubro de 2002.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

NELCI CAPITANI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público como de costume conforme autorização da Lei Municipal 012/2001 de 26/01/2001.